**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PREF**

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR** **ITEM”** a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria 26/2022 de 14 de Janeiro de 2022** e sua Equipe de Apoio, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA OS CURSO DO SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM RURAL).**

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 25/04/2022 as 09h00min até às 09h00min do dia 06/05/2022.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 06/05/2022.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h45min do dia 06/05/2022, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. **DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA OS CURSO DO SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM RURAL),** **conforme consta no Termo de Referência em anexo.**

O objeto acima mencionado é composto por 21 (vinte e um) itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

* 1. Condições
     1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
        1. ANEXO I: Termo de Referência/Especificações Técnicas e Preço Maximo;
        2. ANEXO II: Minuta do Contrato;
        3. ANEXO III: Ficha Descritiva;
        4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;
        5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
        6. ANEXO VI: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;
        7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;
        8. ANEXOVIII: Modelo de declaração que não emprega menor;
        9. ANEXO IX: Modelo de Proposta
        10. ANEXO X: Declaração de Gestão Contratual
        11. ANEXO XI: Procuração/Nomeação de representante Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).
        12. ANEXO XII - Ausência de Parentesco

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
   2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
2. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
   1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
   2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
   2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
   3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;
      1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
      2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**4.3.3**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
     1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
  2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
     1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO IV);
     2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);
  3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
  4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
     1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);
     2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO XI.
  5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

1. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
   1. O certame será conduzido pela (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
      1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
      2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
      3. Abrir as propostas de preços;
      4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
      5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
      6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
      7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
      8. Declarar o vencedor;
      9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
      10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
      11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
      12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
2. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
   1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/).
   2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
   4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
   5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelas atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
3. **PARTICIPAÇÃO**
   1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
   2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
   3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/), página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
      1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
   2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
      1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
   6. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 12 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEL**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478- 000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, A/C: Setor de Licitações.
   7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
   8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
   9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.
5. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.
   2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
   3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa,

face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

* 1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);
  2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  3. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

1. **PROPOSTA ESCRITA**
   1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.6, deste Edital.
   2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.
   3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
   4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.
   5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.
2. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
   2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
   3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
3. **HABILITAÇÃO**
   1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
      1. **Regularidade Fiscal**
         1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
         2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
         3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
         4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
         5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
         6. Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
         7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
         8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
         9. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
         10. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

**OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.10” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.**

* + 1. **Qualificação Econômica - Financeira**
       1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc.
    2. **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
       1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
       2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
       3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
    3. **Outras Comprovações**
       1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora).
       2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).
       3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO V).
       4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO VI).
       5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO

VIII) deste Edital.

* + 1. **Qualificação Técnica**

**12.1.5.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

* + 1. **Disposições Gerais da Habilitação**
       1. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo (a) pregoeiro (a), juntamente com a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;
       2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
       3. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
       4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
       5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.
       6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
       7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.
       8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
       9. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO.**
   1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ou encaminhado por meio do e-mail: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:licitapop@gmail.com).
   2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Protocolo Geral, Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
   3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
   5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
   6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
   7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
2. **FORNECIMENTO DO OBJETO**
   1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, com endereço na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP. 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de **3 (três)** dias após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
   2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
   3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
   4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
   5. O preço ofertado será fixo e irreajustável.
3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Em conformidade com os da Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal de Contrato designado por Portaria do senhor prefeito municipal.
   2. O objeto será recebido conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
   3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO TOLDO/SC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   4. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê- la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
   5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.
4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma:

**30 dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.**

* 1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

1. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
   2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.
   3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
   4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
   5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
   6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
   7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municipios – DOM, além de intimação direta às licitantes.
   8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.
2. **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
   1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos Lei federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2022, a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 14– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Projeto Atividade 2.041 – Manutenção das Atividades Culturais e Turisticas**

**172 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas**

* 1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 24.600,05 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e cinco centavos).

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
   2. O resultado do presente certame será divulgado no site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br) e no Diario Oficial dos Municípios (DOM).
   3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br) e no Diario Oficial dos Municípios (DOM).
   4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
   5. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
   6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
   7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Bela Vista do Toldo (SC), 25 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALFREDO CEZAR DREHER**

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CURSOS DO SENAR, ALIMENTAÇAO DOS ALUNOS E PROFESSORES.

**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e controle referente aos objetos da licitação serão de competência e responsabilidade de cada secretaria solicitante, através de seu secretário, a qual caberá verificar a qualidade dos produtos entregues e somente deverá ser aceitas se for devidamente entregues conforme descritivo deste termo.

# JUSTIFICATIVA

A realização desse processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a alimentação de discentes e docentes referindo-se na fomentação em geração de emprego e renda para os munícipes.

Justifica-se ainda esse pedido para atender as demandas do Município, junto a Secretaria de Cultura e Turismo. Sendo usados no decorrer dos cursos, para preparação e alimentação dos alunos e professores. Esses cursos são realizados nas casas dos próprios alunos (no interior). Se tornando inviável aos alunos se deslocar para suas residências. Esses produtos serão usados durante o período de 12 meses. Os cursos são fornecidos pelo Senar gratuitamente, com entrega de certificados. É de grande valia para os alunos pois podem aplicar as praticas em sua s propriedades, como também vender esses produtos, ajudando na renda familiar. Existe uma parceria entre o Poder Publico aonde que é para geração de emprego e renda, aonde que em 2021 aconteceu ao total 103 Cursos Rápidos, nesses casos, eram feitas as compras diretas para a alimentação dos alunos. Já nesse ano de 2022, não foi feito compra direta, aonde que o secretario municipal e o diretor compram alimentos com o dinheiro particular para ajudar na alimentação desses cursos, agora queremos fazer a licitação para que ambos parem também de gastar dinheiro particular para os cursos, precisamos garantir a alimentação dos usuários dos cursos e atendimento das necessidades da população.

# JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA

Devido a grande demanda de cursos pedidos pelos munícipes, se faz necessário este pleito, pois com média de 10 pessoas por curso, e de 8 a 10 cursos por mês, totalizando assim uma média de 100 pessoas incluindo professores para as refeições, sendo verificado com uma analise técnica quanto a compra de marmitas, não sendo a compra satisfatória, devido ao alto custo. Sendo assim a compra e preparação dos alimentos com um custo beneficio mais barato.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Quant.** | **Unidade** | **Especificação** | **Super. Bruda** | **Super.**  **Três Irmãos** | **Super.**  **Haag**  **LTDA** | **Super.**  **Figura** | **Super.**  **Peruci** | **Super.**  **Eugênio Steidel**  **LTDA** | **Valor Médio**  **Unitário** | **Valor Médio**  **Total** |
| **01** | 550 | un | Pão Francês | R$ 0,64 | R$ 0,49 | - | - | R$ 0,50 | R$ 0,70 | **R$ 0,58** | **R$ 319,00** |
| **02** | 24 | pct | Pacote de Arroz de 5 Kg Parboilizado | R$ 18,99 | R$ 16,98 | R$ 16,49 | R$ 19,79 | R$ 20,00 | R$ 18,98 | **R$ 18,53** | **R$ 444,72** |
| **03** | 68 | kg | Batata Lavada | R$ 4,99 | R$ 5,99 | R$ 3,98 | R$ 5,79 | R$ 5,00 | R$ 6,99 | **R$ 5,45** | **R$ 370,60** |
| **04** | 156 | kg | Carne Bovina Moída de 2º | R$ 22,99 | R$ 22,98 | R$ 21,90 | R$ 23,99 | R$ 24,00 | R$ 24,90 | **R$ 23,46** | **R$ 3.659,76** |
| **05** | 156 | kg | Carne Bovina tipo Sete | R$ 32,99 | R$ 26,98 | R$ 28,90 | R$ 28,99 | R$ 28,00 | R$ 27,99 | **R$ 28,97** | **R$ 4.519,32** |
| **06** | 138 | kg | Carne Suína tipo Bisteca com Pele | R$ 13,99 | R$ 14,99 | R$ 13,40 | R$ 14,99 | R$ 13,00 | R$ 14,99 | **R$ 14,22** | **R$ 1.962,36** |
| **07** | 138 | kg | Carne Suína tipo Pernil | R$ 8,99 | R$ 12,99 | R$ 9,99 | R$ 12,49 | R$ 10,00 | R$ 10,98 | **R$ 10,90** | **R$ 1.504,20** |
| **08** | 159 | kg | Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa sem Dorso) | R$ 9,98 | R$ 10,98 | R$ 7,99 | R$ 9,90 | R$ 8,50 | R$ 8,99 | **R$ 9,39** | **R$ 1.493,01** |
| **09** | 58 | un | Azeite Óleo de Soja 900ml | R$ 10,99 | R$ 12,99 | R$ 8,89 | R$ 10,89 | R$ 10,50 | R$10,78 | **R$ 10,84** | **R$ 628,72** |
| **10** | 55 | kg | Cebola | R$ 4,49 | R$ 5,98 | R$ 4,59 | R$ 4,29 | R$ 4,00 | R$ 3,99 | **R$ 4,55** | **R$ 250,25** |
| **11** | 25 | kg | Alho | R$ 24,99 | R$ 29,98 | R$ 24,90 | R$ 35,29 | R$ 22,00 | R$ 29,99 | **R$ 27,85** | **R$ 696,25** |
| **12** | 68 | pct | Pacote de Farinha de Milho Amarelo 1Kg/Pacote | R$ 5,99 | R$ 9,99 | R$ 6,75 | R$ 6,89 | R$ 8,50 | R$ 6,99 | **R$ 7,51** | **R$ 510,68** |
| **13** | 110 | un | Vidro de Conserva de Pepino 500 gramas | R$ 9,99 | R$ 7,99 | R$ 6,78 | R$ 9,90 | R$ 8,00 | R$ 8,99 | **R$ 8,60** | **R$ 946,00** |
| **14** | 88 | un | Sachê Milho Verde, 400  gramas | R$ 2,99 | R$ 8,10 | R$ 3,29 | R$ 2,99 | R$ 2,50 | - | **R$ 3,97** | **R$ 349,36** |
| **15** | 88 | un | Sachê Ervilha, 300 gramas | R$ 2,99 | R$ 4,99 | R$ 3,49 | R$ 3,69 | R$ 2,00 | R$ 4,98 | **R$ 3,69** | **R$ 324,72** |
| **16** | 78 | kg | Tomate In Natura | R$ 9,99 | R$ 15,98 | R$ 7,98 | R$ 7,99 | R$ 8,00 | R$ 6,99 | **R$ 9,48** | **R$ 739,44** |
| **17** | 48 | un | Frango Inteiro | R$ 36,16 | R$ 38,00 | R$ 40,00 | R$ 11,99 | R$ 10,00 | R$ 38,90 | **R$ 29,17** | **R$ 1.400,16** |
| **18** | 126 | kg | Filé de Peixe | R$ 26,99 | - | R$ 18,90 | R$ 25,49 | R$ 30,00 | R$ 49,90 | **R$ 30,25** | **R$ 3.811,50** |
| **19** | 50 | un | Couve Flor In Natura | R$ 7,99 | R$ 7,99 | R$ 7,69 | R$ 8,79 | R$ 5,00 | R$ 6,99 | **R$ 7,40** | **R$ 370,00** |
| **20** | 50 | un | Repolho In Natura | R$ 5,99 | R$ 6,99 | R$ 5,29 | R$ 7,29 | R$ 5,00 | R$ 6,99 | **R$ 6,25** | **R$ 312,50** |
| **21** | 50 | kg | Pimentão In Natura (Verde) | R$ 7,99 | R$12,99 | R$ 4,98 | R$ 7,59 | R$ 7,00 | R$ 5,99 | **R$ 7,75** | **R$ 387,50** |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR MÉDIO TOTAL** | **R$ 25.000,05** |

# RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega e emissão do documento fiscal. No documento fiscal a CNPJ deverá ser igual ao do contrato, com o qual a empresa participou do processo licitatório.

Os recursos são provenientes de recursos próprios e recursos vinculados, através da dotações do exercício 2022.

**DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

**Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município** e **cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos; Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do Edital e não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades: **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**Multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem; **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses; **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

# Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas

# PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos desta licitação será de competência das secretarias solicitantes, em seus Secretários e Diretores, no ato do recebimento do produto e o gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria de Administração.

**PRAZO DE ENTREGA**

# O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, nas dependências da Secretaria da qual solicitou a entrega de acordo com solicitação, neste município, no prazo máximo de 03 (três) dias, após entrega do empenho.

Bela Vista do Toldo (SC), 11 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RODRIGO KUCARZ**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA A 1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA OS CURSOS DO SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM RURAL)**, **conforme consta no Termo de Referência em anexo.**

**CONTRATO Nº xx/2022**

**PROCESSO Nº xxx/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Cezar Dreher, portador do RG 1.793.412 e do CPF 653.002.469-72, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº xxxx/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº xxxx/22 efetuará o fornecimento da **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA OS CURSO DO SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM RURAL)**, **conforme consta no Termo de Referencia em anexo**, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **MARCA** | **P. UNIT.** |
| **01** | **01** | **UNID** |  |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –**

O referido contrato vigorará pelo período de XX/XX/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

**CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO 14– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Projeto Atividade 2.041 – Manutenção das Atividades Culturais e Turisticas**

**172 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas**

**CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor xxxxxxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxx, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a).............; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), xx de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**

**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Número do edital:

Número do Pregão Eletrônico:

Marca/Modelo: Anexar folder dos produtos cotados

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital): Preço (em R$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

***Informações adicionais\****

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

**\*SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

***Observações***

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica**, SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022– Processo nº xx/2022, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Processo nº xx/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro sob a pena da Lei Federai nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Processo nº xx/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

, de de 2022.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Processo nº xx/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.1.3.1 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**:

( )emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IX - MODELO PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº xx/2022 Processo nº xx/2022

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCARIOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Quant.** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | 550 | un | Pão Francês |  |  |
| **02** | 24 | pct | Pacote de Arroz de 5 Kg Parboilizado |  |  |
| **03** | 68 | kg | Batata Lavada |  |  |
| **04** | 156 | kg | Carne Bovina Moída de 2º |  |  |
| **05** | 156 | kg | Carne Bovina tipo Sete |  |  |
| **06** | 138 | kg | Carne Suína tipo Bisteca com Pele |  |  |
| **07** | 138 | kg | Carne Suína tipo Pernil |  |  |
| **08** | 159 | kg | Carne de Frango (Coxa e Sobrecoxa sem Dorso) |  |  |
| **09** | 58 | un | Azeite Óleo de Soja 900ml |  |  |
| **10** | 55 | kg | Cebola |  |  |
| **11** | 25 | kg | Alho |  |  |
| **12** | 68 | pct | Pacote de Farinha de Milho Amarelo 1Kg/Pacote |  |  |
| **13** | 110 | un | Vidro de Conserva de Pepino 500 gramas |  |  |
| **14** | 88 | un | Frasco de Milho Verde, Sache 400  gramas |  |  |
| **15** | 88 | un | Frasco de Ervilha, Sache 300 gramas |  |  |
| **16** | 78 | kg | Tomate In Natura |  |  |
| **17** | 48 | un | Frango Inteiro |  |  |
| **18** | 126 | kg | Filé de Peixe |  |  |
| **19** | 50 | un | Couve Flor In Natura |  |  |
| **20** | 50 | un | Repolho In Natura |  |  |
| **21** | 50 | kg | Pimentão In Natura (Verde) |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$..................(. )

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

* 1. Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
  2. Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
  3. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
  4. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Cidade, DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante RG./CPF.

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativonº xx/2022

Pregão Eletrônico nº xx/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXX,sita a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de BELA VISTA DO TOLDO/SC a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**CARGO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DO NASCIMENTO:** / / **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

, de de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
9. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
10. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
11. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
12. Apresentar lance de preço;
13. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
14. Solicitar informações via sistema eletrônico;
15. Interpor recursos contra atos do Pregoeira;
16. Apresentar e retirar documentos;
17. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
18. Assinar documentos relativos às propostas;
19. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
20. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| **CORRETORA** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **CNPJ** |  |

1. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

**O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.**

**Local e data:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**DECLARAÇÃO**

**ANEXO XII - Ausência de Parentesco**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_, componente do objeto de licitatório\_\_\_\_ **(**nome do objeto), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Bela Vista do Toldo/SC, conformidade a Lei 14.133/21.

:

, de de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**